



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.000195/2019-92

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
10/06/2020	1.0	Adequação do formato MS WORD para o formato do SEI	Breno Almeida Souza
12/06/2020	2.0	Ajustes após nova solicitação de esclarecimentos	Breno Almeida Souza
11/08/2020	3.0	Alteração do prazo de recebimento do objeto	Breno Almeida Souza

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S/A.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade consiste em prover meios de locomoção rápidos e eficientes para atender os dirigentes, profissionais e colaboradores exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

2.2. O atendimento poderá ser realizado em todo o território nacional e internacional, nas praças onde a credenciada atue, viabilizando o comparecimento pontual em reuniões e demais eventos e adequando os recursos tecnológicos da empresa aos requisitos indispensáveis para a redução de gastos e modernização das soluções logísticas.

2.3. Substituir os serviços prestados por meio do Contrato nº 12/2017, cujo objeto é a contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, prorrogado apenas até a conclusão da contratação do presente credenciamento.

2.4. Destacam-se as seguintes vantagens na realização da presente contratação:

2.5. Melhoria do gasto público, tendo em vista o pagamento do serviço por quilômetro efetivamente percorrido após o embarque do usuário;

2.6. Comodidade, facilidade e praticidade na utilização dos serviços de transporte terrestre por demanda, com utilização de aplicativo que registra a chamada de transporte pelo próprio usuário;

- 2.7. Possibilidade de escolha da categoria do veículo a ser chamado, de acordo com a necessidade da EPL;
- 2.8. Alta capilaridade global e cobertura nacional;
- 2.9. Maior segurança para os profissionais da EPL quando da utilização dos serviços, haja vista que as leis municipais ou do Distrito Federal estabelecem requisitos mínimos para cadastro de prestadores de serviços por meio de aplicativos;
- 2.10. Controle efetivo e transparência dos gastos públicos, considerando a utilização de sistema para fins de utilização, fiscalização e gestão dos serviços.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

3.1. O Credenciamento tem como fundamento legal a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018, bem como a Subseção I do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

3.2. O Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações estabelece, em seu art. 27, as hipóteses de Credenciamento, conforme transcrevemos a seguir:

"O Credenciamento será o instrumento adequado quando, no caso concreto, houver pluralidade de interessados e, ao mesmo tempo, indeterminação do número de fornecedores suficientes para o pleno e satisfatório atendimento das necessidades da EPL".

3.3. A Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018, regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros, que é definido no inciso I, art. 4º, da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, conforme a seguir:

"serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede".

3.4. O Decreto Presidencial nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe acerca da utilização de veículos oficiais pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, estabelece que

"Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:

V – Pelos ocupantes de cargos de natureza especial (...)"

e ainda:

"Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se veículos de serviços comuns:

II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

§ 2º Os veículos de serviços comuns de que trata o caput serão de modelo básico".

3.5. Assim sendo, para os fins deste credenciamento, são equiparados aos veículos de representação estabelecidos no referido decreto os destinados exclusivamente para uso dos membros da Diretoria Executiva da EPL, ocupantes de cargos de Natureza Especial – NES.

3.6. Equiparam-se aos veículos de serviços comuns os destinados ao transporte de pessoal a serviço da EPL.

4. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA EPL**

4.1. A contratação contribui para os seguintes objetivos previstos no:

4.1.1. Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra "h: gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL".

4.1.2. Planejamento Estratégico Institucional – PEI, Perspectiva "Organização Interna", Tema "Governança": "garantir uma cultura organizacional com foco em resultado".

5. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços objeto do presente credenciamento poderão ser atendidos mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de transporte individual privado de

passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste Projeto Básico – PB.

5.2. A empresa participante deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço, de forma a possibilitar o acompanhamento das solicitações de transporte em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativos mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste PB.

5.3. Os serviços de agenciamento de transporte terrestre deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, ressaltando os requisitos mínimos para as funcionalidades da aplicação web e aplicativos mobile contidas abaixo:

5.4. **Aplicação web:**

5.4.1. Avaliação dos serviços pelos USUÁRIOS.

5.4.2. Cadastramento de GESTORES e USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados, por meio de login e senha pessoal.

5.4.3. O perfil dos GESTORES deverá permitir a inclusão e exclusão de USUÁRIOS.

5.4.4. Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um.

5.4.5. Registro da avaliação dos serviços pelos usuários.

5.4.6. Possibilidade de solicitação de corrida por meio de aplicativo instalado em *smartphone* – no mínimo, para os sistemas operacionais *Android* e *iOS* – e por meio de sistema web que seja acessível por meio de *ultrabook*, *notebook* ou *tablet*.

5.4.7. Disponibilização on-line dos dados das corridas para consulta da CREDENCIANTE, com armazenamento de relatórios de gerenciamento.

5.4.8. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes dados sobre as corridas:

5.4.8.1. Identificação do veículo: marca, modelo e cor.

5.4.8.2. Identificação da placa do veículo.

5.4.8.3. Identificação do motorista: nome.

5.4.8.4. Categoria do serviço;

5.4.8.5. Origem.

5.4.8.6. Destino.

5.4.8.7. Quilometragem total percorrida.

5.4.8.8. Percurso realizado.

5.4.8.9. Data da corrida.

5.4.8.10. Horário da solicitação/chamada.

5.4.8.11. Horário da chegada do veículo ao local solicitado.

5.4.8.12. Identificação do usuário que solicitou a chamada.

5.4.8.13. Centro de Custo da EPL.

5.4.8.14. Motivo da corrida.

5.4.8.15. Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver.

5.4.8.16. Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado.

5.4.9. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

5.4.9.1. Corridas e gastos por usuário/passageiro.

5.4.9.2. Corridas e gastos por período de tempo.

5.4.9.3. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada corrida.

5.4.9.4. O relatório deverá contemplar também os eventuais valores de glosa estabelecidos pelo IMR.

5.4.9.5. O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir:

5.4.9.6. Gestor/Fiscal: acesso completo a todos os relatórios de utilização do serviço de todos os usuários autorizados pela CREDENCIANTE cadastrados no sistema, desde o início da vigência do Credenciamento.

5.5. **Aplicação mobile:**

5.5.1. Possibilidade de escolha entre veículos de uso comum/popular e/ou veículos de uso especial/executivo.

5.5.2. Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphones – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS.

5.5.3. Funcionalidade que permita ao USUÁRIO monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), bem como identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro.

5.5.4. Avaliação dos serviços pelos USUÁRIOS.

5.5.5. A Aplicação mobile também deverá disponibilizar:

5.5.5.1. O nome do motorista.

5.5.5.2. Placa, marca, modelo e cor do veículo.

5.5.5.3. Meio de comunicação entre o usuário e o motorista (via chat ou chamada telefônica).

5.6. A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo mobile, devendo ser observada as seguintes condições:

5.6.1. Disponibilização do motorista no endereço de origem da corrida.

5.6.2. Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, ressalvada a possibilidade de cobrança da taxa de cancelamento pela CREDENCIADA, se o cancelamento ocorrer após o decurso de tempo previamente definido.

5.6.3. Não será admitida a cobrança de gorjetas, taxa-extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas ou utilização de cobrança extra pelo transporte de mais de 03 (três) passageiros.

5.6.4. O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista parceiro, devendo seu custo ser contabilizado junto com o valor total da corrida e detalhado no faturamento mensal.

5.6.5. Após a confirmação da finalização da corrida, o USUÁRIO deverá avaliar o serviço e o motorista que executou a corrida.

5.6.6. Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o USUÁRIO com o histórico da corrida e o recibo, contendo as seguintes informações: endereços de origem e destino; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida; nome do motorista; notas de avaliação do serviço e do motorista.

5.6.7. O processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após o término da viagem. O valor será atribuído ao usuário, previamente cadastrado e logado no sistema, que houver solicitado a corrida.

5.7. **Requisitos do local e horário da prestação dos serviços**

5.7.1. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica.

5.7.2. A credenciada deverá prestar o serviço, objeto deste credenciamento, no mínimo em Brasília/ DF, podendo a EPL utilizar os serviços em outras localidades, seja no âmbito nacional ou internacional, desde que a credenciada preste serviço na localidade.

5.7.3. Todos os atos de gestão e administração deverão ser executados a partir da sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 09, Edifício

“C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200.

5.7.3.1. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ser executado em novo endereço, situado em Brasília-DF.

5.7.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a interrupção dos serviços por falhas técnicas ou por motivos alheios à vontade da empresa credenciada, desde que devidamente justificados, não são de sua responsabilidade.

6. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os veículos serão utilizados no transporte de pessoas autorizadas pela CREDENCIANTE. A CREDENCIADA deverá exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, por meio das reclamações levadas a seu conhecimento pelas avaliações dos usuários e do contato feito com a sua central de atendimento, de forma a manter a segurança dos USUÁRIOS, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas a seu conhecimento.

6.2. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidades da aplicação web e do aplicativo mobile, sendo observadas as seguintes condições:

6.2.1. A viagem iniciará no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados no recibo e na plataforma disponibilizados pela CREDENCIADA.

6.2.2. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelos USUÁRIOS solicitantes, por quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação;

6.2.3. Os atendimentos poderão, ainda, ser contestados pelo gestor do contrato e/ou profissional habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança;

6.2.4. A CREDENCIANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus motoristas e não terá responsabilidade sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo a serviço, bem como prejuízos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

6.2.5. Os veículos deverão estar sempre limpos, abastecidos e em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

6.2.6. A CREDENCIANTE deve manter permanente avaliação/coordenação dos trabalhos executados, inclusive por meio de fiscalização periódica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços, com a alocação dos motoristas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Alocar motoristas habilitados para a realização dos serviços.

7.3. Responsabilizar-se por todas as eventuais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE, caso exista.

7.4. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços, que chegue à CREDENCIADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas.

7.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento.

7.7. Atender as solicitações de informações da CREDENCIANTE no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo se prorrogado mediante justificativas aceitas pela CREDENCIANTE.

7.8. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 da Lei nº 8.078/1990, ficando a CREDENCIANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.10. Comunicar a CREDENCIANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência, devendo a manutenção ocorrer, preferencialmente, fora do horário comercial, entre 22h00min e 05h00min, sendo permitida a comunicação em prazo inferior em razão da criticidade da manutenção e/ou atualização.
- 7.11. Caso a CREDENCIADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação à CREDENCIANTE, que avaliará o pleito.
- 7.12. Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento das unidades da CREDENCIANTE, inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 7.13. Possibilitar à CREDENCIANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados para análise do log de eventos, ou disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à CREDENCIANTE.
- 7.13.1. A solução em questão também pode ser atendida por intermédio de soluções *webservice* ou *api* de dados que viabilizem o consumo de todas as informações da base para gestão e transparência sobre os dados.
- 7.14. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistros, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.
- 7.15. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Projeto Básico, a CREDENCIADA assumirá as seguintes obrigações:
- 7.15.1. Submeter-se à fiscalização da EPL na execução dos serviços contratados;
- 7.15.2. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 7.15.3. Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial, que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pela EPL, os respectivos comprovantes;
- 7.15.4. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- 7.15.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no regulamento de licitações e contratos da EPL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Projeto Básico e do Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.
- 8.2. Notificar a CREDENCIADA por escrito de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.3. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/fatura emitida pela CREDENCIADA, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.5. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- 8.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA em razão da execução dos serviços.
- 8.8. Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 8.9. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Projeto Básico ou no Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.
- 8.10. Colocar à disposição da CREDENCIADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 8.11. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 9.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
- 9.3. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- 9.4. Fiscalização: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- 9.5. O recebimento dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato.
- 9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por profissionais, equipe de fiscalização ou único profissional, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.7. A Comissão de Gestão e Fiscalização dos Serviços será exercida por empregado formalmente designado para esta finalidade, a ser nomeado por meio de Ato Administrativo e terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços, com as seguintes atribuições:
- 9.7.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CREDENCIADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento das obrigações constantes neste Projeto Básico ou no Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços;
- 9.7.2. Informar à CREDENCIADA, por escrito e em tempo hábil, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;
- 9.7.3. Sugerir as alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) serviço(s) contratado(s).
- 9.7.4. Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do CREDENCIAMENTO.

- 9.8. A fiscalização dos serviços terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA ou de valores de ressarcimentos de danos à EPL e/ou usuários;
- 9.9. A fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado.
- 9.10. A fiscalização dos serviços poderá propor à CREDENCIANTE, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.
- 9.11. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CREDENCIANTE conforme disposto no regulamento de gestão e fiscalização da EPL, bem como nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização, e se for o caso, seus substitutos.
- 9.12. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CREDENCIADA deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela CREDENCIANTE, de modo a garantir a satisfação das necessidades de transporte dos usuários da EPL com a qualidade e tempestividade adequadas, em especial as disposições previstas no IMR apresentado no Anexo D deste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

10. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. O monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo fiscal dos serviços, por meio de funcionalidades da aplicação web, observando:
- 10.1.1. consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: Área, perfil de acesso, USUÁRIO, valores, datas ou períodos, motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço, informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
- 10.1.2. possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- 10.1.3. geração de relatórios no formato PDF.
- 10.2. Independentemente do monitoramento do acompanhamento realizados pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelos fiscais do contrato, devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega pela CREDENCIADA de relatório discriminando os serviços prestados por UNIDADE ORGANIZACIONAL dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas por cada Unidade.
- 11.2. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.
- 11.2.1. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em Termo Circunstanciado.
- 11.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante Termo Circunstanciado.
- 11.3.1. O Fiscal do contrato realizará conferência dos relatórios e de toda documentação apresentada e, caso hajam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções.
- 11.3.2. O Fiscal emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CREDENCIADA para que emita a Nota

Fiscal/Fatura para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.5. As inconsistências encontradas poderão ser sanadas nos faturamentos posteriores.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica, e caso não haja conveniência para a EPL, o mesmo poderá ser rescindido, desde que justificado, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, neste caso, sem ônus às partes.

12.2. A definição deste prazo de vigência tem por fundamento o art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ORÇAMENTO

13.1. Os preços a serem pagos pela CREDENCIANTE serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

13.2. Será permitido o pagamento de percentual pela utilização da Solução Tecnológica de até 1% (um por cento) do valor da fatura mensal.

13.3. Para fins de comparativo, foi realizada uma simulação de trajeto em aplicativos de táxi e aplicativos de transporte privado urbano, resultando nos valores constantes das tabelas seguintes:

Tabela 1: Estimativa de custos por distância percorrida, em quilômetros (Km).							
Trajeto		Hora		UBER	99 POP	MobEPL	Média por Km
Partida	Destino	Km	Saída				
EPL	Ministério da Infraestrutura	3,9	28/08/2019 – 09h28m	R\$ 7,74	R\$ 8,20	R\$ 15,57	R\$ 2,69
	Ministério da Infraestrutura	3,9	28/08/2019 – 15h49m	R\$ 7,18	R\$ 7,00	R\$ 15,57	R\$ 2,54
	ANTT	8,1	28/08/2019 – 15h58m	R\$ 14,86	R\$ 14,30	R\$ 29,90	R\$ 2,43
	IBAMA	6,6	28/08/2019 – 16h38m	R\$ 12,92	R\$ 9,30	R\$ 24,23	R\$ 2,34
	IBAMA	6,6	29/08/2019 – 18h05m	R\$ 12,46	R\$ 9,40	R\$ 24,23	R\$ 2,33
	ANTT	8,1	29/08/2019 – 18h07m	R\$ 15,26	R\$ 14,80	R\$ 28,50	R\$ 2,41
	Ministério da Infraestrutura	3,9	29/08/2019 – 18h09m	R\$ 7,32	R\$ 7,00	R\$ 15,54	R\$ 2,55
Custo médio do quilômetro percorrido →				R\$ 1,89	R\$ 1,72	R\$ 3,79	R\$ 2,47

Tabela 2: Estimativa de custos por distância percorrida, em quilômetros (Km), para veículos de categoria Executiva.				
Trajeto		Hora		Uber Black
Partida	Destino	Km	Saída	
EPL	ANTT	8,1	23/10/2019 – 10h55m	R\$ 24,41
	Ministério da Infraestrutura	3,9	22/10/2019 – 10h55m	R\$ 13,72
	IBAMA	6,6	24/10/2019 – 09h45m	R\$ 21,96
	Ministério da Infraestrutura	3,9	24/10/2019 – 09h46m	R\$ 14,29
Custo médio do quilômetro percorrido →				R\$ 3,30

13.4. No que tange ao veículo de categoria executiva, salientamos que o Contrato nº 05/2014, firmado entre esta EPL e a empresa Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda., contava com 03 (três) veículos institucionais com motorista executivo, com franquia mensal previamente estipulada. A contratação custava mensalmente à EPL o montante de R\$ 33.832,50 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor unitário de R\$ 11.277,50 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) multiplicado pelos 03 (três) veículos contratados.

13.5. No momento de utilização da solução por parte do usuário, a escolha da CREDENCIADA a ser convocada para a realização do serviço deverá levar em conta o menor preço, por categoria, exibido na tela do dispositivo no momento e local no qual o USUÁRIO se situe.

13.6. O valor médio calculado, por quilômetro percorrido, para os veículos parceiros de uso comum/popular e para os veículos parceiros de categoria especial/executiva está na ordem de, respectivamente, R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), sendo que os destinos inseridos nas tabelas acima foram escolhidos a partir do relatório de trechos mais requisitados no Contrato n.º 12/2017.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à EPL no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

14.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

15. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/ Nota de Débito, referentes à utilização da plataforma/ corridas realizadas, ficando condicionado à prévia atestação do fiscal do contrato.

15.2. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos, consideradas eventuais atualizações determinadas pelos critérios estabelecidos no IMR, constante no anexo D deste Projeto Básico, e nos demais dispositivos legais e normas dos municípios do ENTORNO que regulam o assunto, eventuais multas e taxa de desconto ofertada pela CREDENCIADA em Termo de Adesão da Plataforma.

15.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CREDENCIADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

16. **DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1. Os preços serão alterados nas mesmas datas de modificação das respectivas tabelas de mercado.

16.2. O reajuste deve ser entendido como ajuste entre as partes visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3. As alterações dos valores contratuais, em face do processo de reajuste serão efetivadas através da celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, sendo vedado terminantemente efeito financeiro retroativo do instrumento firmado.

16.4. O reajuste, compreendendo todas as suas fases, será registrado nos autos do processo.

17. **DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

17.1. A habilitação dos credenciados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. Carta de apresentação dos Documentos de Credenciamento de informações referenciais, e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento, além das informações constantes no modelo constante do Anexo E deste Projeto Básico;

17.1.2. Apresentação da descrição da Solução Tecnológica que, quando usada em combinação com o aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes;

17.1.3. Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.

18. **DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

18.1. Quanto à apresentação da descrição da Solução Tecnológica, se faz necessária com vistas a possibilitar um melhor controle de custos com base na identificação dos empregados autorizados a utilizar a Solução Tecnológica, bem como na emissão de relatórios de utilização, elementos essenciais à gestão.

18.2. No que se refere ao Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica, este se assemelha aos contratos de adesão celebrados com outros prestadores de serviços, como TV a cabo, telefonia, dentre outros, que carecem de ser apresentados à EPL como elemento essencial para a prestação do serviço.

19. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/por outra pessoa jurídica, desde que:

19.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

19.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do credenciamento;

19.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

19.1.4. haja a anuência expressa da CREDENCIANTE à continuidade do contrato.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

20.1.1. advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da CREDENCIANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:

20.1.1.1. omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

20.1.1.2. dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CREDENCIANTE;

20.1.2. multa de 0,5% (meio por cento) até 3% (três por cento) do valor mensal estimado do contrato, se:

20.1.2.1. descumprir o horário estabelecido para atendimento ou as condições nele previstas, por ocorrência;

20.1.2.2. deixar de atender solicitações da EPL;

20.1.2.3. deixar de apresentar documentos comprobatórios, quando requeridos;

20.1.3. multa de 2% (dois por cento) até 4% (quatro por cento) do valor mensal estimado do contrato, se realizar a prestação dos serviços fora das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O uso de veículos especiais/executivos é restrito aos ocupantes de cargos de Natureza Especial – NES, sendo responsabilidade da CREDENCIANTE prestar orientações aos seus empregados acerca das permissões de uso, permitindo-se aos demais profissionais da EPL o uso dos veículos de uso comum/popular.

21.2. Considerando o disposto no art. 27 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, os serviços objeto deste Credenciamento poderão ser executados simultaneamente por diversos credenciados.

21.3. A CREDENCIADA é a empresa responsável pela solução tecnológica que conectará motoristas independentes que, sob licença, utilizam a tecnologia de propriedade da mesma para prestarem os serviços de transporte para os de empregados orgânicos, bem como terceirizados e estagiários a serviço da EPL.

(assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante

Breno Almeida Souza

Assistente II

Matrícula: 3051885

(assinado eletronicamente)

Integrante Administrativo

Hugo Marcus Silva Teixeira

Coordenador de Licitações

Matrícula: 1791489

Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI*(assinado eletronicamente)***Coordenadora de Logística***Ana Lilia Lima dos Santos**Matrícula: 1701206**(assinado eletronicamente)***Gerente de Logística e Tecnologia da Informação***Diogo Campos Borges de Medeiros**Matrícula: 1063600*

Aprovo o Projeto Básico,

Autoridade Competente*(assinado eletronicamente)**Marcelo Guerreiro Caldas***Diretor de Gestão**

Documento assinado eletronicamente por **Breno Almeida Souza, Assistente II**, em 17/08/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 17/08/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Membro de Comissão de Credenciamento**, em 17/08/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 18/08/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 18/08/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688530** e o código CRC **COA41A9E**.

ANEXO A - REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CREDENCIADA, consideradas as condições constantes neste PB e contemplando as funcionalidades de operação e gestão do serviço especificadas, deverá atender aos seguintes requisitos:
 1. funcionamento ininterrupto, observado o disposto no subitem 7.12 deste PB;
 2. acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
 3. funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile;
 4. desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) na aplicação web e na aplicação mobile;
 5. site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER - SSL;
 6. resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY;
 7. resistente a CROSS-SITE SCRIPTING;
 8. resistente a INJECTION;
 9. possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade e integridade das informações;
 10. acesso de consulta, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos;
 11. compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS.

ANEXO B - FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

1. A aplicação web da solução tecnológica da CREDENCIADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:
 1. **Cadastro:**
 1. Cadastramento de ÓRGÃOS.
 2. Cadastramento de GESTORES, USUÁRIOS e suas respectivas UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
 2. **Limite de despesa:**
 1. Cadastramento de limite de despesa para custeio do serviço.
 3. **Senha:**
 1. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.
 4. **Solicitação de serviço:**
 1. Solicitação de serviço, com apresentação ao usuário dos seguintes dados:
 2. USUÁRIO solicitante;
 3. data e hora da solicitação;
 4. endereços de origem e de destino;
 5. distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;
 6. nome, contato e foto (desejável) do motorista;
 7. placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
 8. categoria do serviço;
 9. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;
 10. imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;

11. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;
12. cancelamento de solicitação de serviço.

5. Disposições gerais:

1. As funcionalidades acima especificadas devem permitir ao Gestor Central delimitar níveis de acesso para cada perfil.

ANEXO C - FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE (SOLICITAR E CONSULTAR HISTÓRICO)

1. O aplicativo mobile da solução tecnológica da CREDENCIADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas:

1. Senha:

1. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

2. Solicitação do serviço:

1. Solicitação de serviço, com apresentação ao USUÁRIO dos seguintes dados:
2. número identificador da solicitação, gerado automaticamente;
3. USUÁRIO solicitante;
4. data e hora da solicitação;
5. endereços de origem e de destino;
6. distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;
7. nome, contato e foto (desejável) do motorista;
8. placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
9. Categoria do serviço;
10. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;
11. notificação ao usuário via sistema ou SMS da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;
12. imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;
13. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;
14. cancelamento da solicitação de serviço.

3. Disposições gerais:

1. As funcionalidades acima especificadas devem estar disponíveis a todos perfis de acesso ao sistema.

ANEXO D - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. A cada faturamento, para fins de pagamento, corresponderá a aplicação individualizada do IMR.
2. O valor devido a título de pagamento mensal à CREDENCIADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
3. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Item 1 – Tempo de Disponibilização do Serviço	
Finalidade	Garantir o atendimento do serviço no tempo previsto
Meta a cumprir	97% dos atendimentos com o veículo disponibilizado no endereço de origem em até 15 (quinze) minutos após a solicitação do serviço.
Instrumento de medição	Registros das datas e horas da solicitação de serviço e da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CREDENCIADA

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculada a porcentagem de atendimentos que tiveram atraso na disponibilização do veículo no endereço de origem. Os cálculos terão como referência os atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO. Parâmetro: % de atendimentos atrasados $X = (\text{atendimentos atrasados} / \text{total de atendimentos no mês}) * 100\%$
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3% de atendimentos atrasados - 100% Acima de 3% e até 4 % de atendimentos atrasados – 99,43% Acima de 4 % e até 5% de atendimentos atrasados – 99,21% Acima de 5% e até 6% de atendimentos atrasados – 98,94 % Acima de 6% e até 7% de atendimentos atrasados – 98,62% Acima de 7% e até 8% de atendimentos atrasados – 98,07% Acima de 8% e até 9% de atendimentos atrasados – 97,34 % Acima de 9% de atendimentos atrasados – 96,71% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por EPL
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

Item 2 – Atendimento da solicitação de serviço	
Finalidade	Atendimento de todas as solicitações de serviço
Meta a cumprir	99,5% das solicitações de serviço realizadas
Instrumento de medição	Solicitação de serviço cancelada pelo USUÁRIO solicitante sem a chegada do VEÍCULO no endereço de origem, se transcorrido mais de 15 (quinze) minutos desde data e hora da solicitação de serviço.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CREDENCIADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculado a porcentagem de solicitações de atendimentos que foram canceladas após transcorridos mais de 15 (quinze) minutos da hora da solicitação do serviço. Os cálculos terão como referência as solicitações de atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO. Parâmetro: % de solicitações de atendimentos canceladas $X = (\text{solicitações de atendimentos canceladas} / \text{Total de atendimentos no mês}) * 100\%$
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 0,5% de solicitações de atendimentos canceladas - 100% Acima de 0,5% e até 1% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,43% Acima de 1 % e até 1,5% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,21% Acima de 1,5% e até 2% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,94 % Acima de 2% e até 3% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,62% Acima de 3% e até 4 % de solicitações de atendimentos canceladas – 98,07% Acima de 4 % e até 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 97,34 % Acima de 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 96,57% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por ÓRGÃO
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

ANEXO E -**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO.**
(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

Local, de de 20.....

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL**Ref.: CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços e a proposta de prestação de serviços:

LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (documentos obrigatórios)

Apresentação da descrição da plataforma de tecnologia que, quando usada em combinação com o aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes;

Modelo de Termo de Contratação/Adesão.

Também, utilizamo-nos da presente para declarar que:

- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de credenciamento; - Atendemos aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos no regulamento de licitações e contratos da EPL, sobretudo nas disposições da Lei nº 13.303/2016;
- Possuímos qualificação econômica financeira suficiente frente aos encargos decorrentes de eventual contratação; e
- Nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Na oportunidade, credenciamos junto à EPL o Sr., Carteira de identidade nº
....., Órgão Expedidor, CPF, telefone nº
fax., endereço eletrônico, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

PESSOA JURÍDICA/CNPJ



Referência: Processo nº 50840.000195/2019-92



SEI nº 2688530

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br